



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO Nº 272, de 17 de fevereiro de 2.009.

**Acrescenta parágrafos ao artigo 143 do Regimento Interno, sobre publicidade das sessões.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e, assim, promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Ao artigo 143 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, mantido seu caput, são acrescentados os seguintes parágrafos:

§ 1º - Fica assegurado às emissoras de televisão, o direito de transmitir as sessões, no todo ou em parte, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

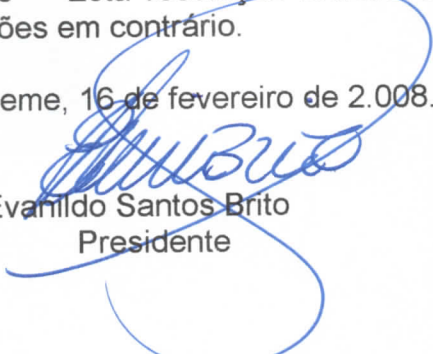
§ 2º - A Mesa da Câmara poderá contratar os serviços de transmissão, na íntegra, por emissoras de televisão.

§ 3º - Não existindo no município emissoras de televisão aberta, poderá ser contratada emissora local na modalidade "canal fechado", por assinatura.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação das obrigações estatuídas nos parágrafos do artigo 143 do Regimento Interno serão lançadas em verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Leme.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de fevereiro de 2.008.

  
Evamildo Santos Brito  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais desta Casa em 17 de fevereiro de 2.009.

  
Sergio Alcides Dias Baciotti – Assistente Administrativo